LEI Nº. 4.426 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SEDIADAS E ATUANTES NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul **Sr. Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As Associações de Catadores de Materiais Recicláveis ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sediadas e atuantes no Município de Caçapava do Sul ficam isentas do pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º - Para obterem a isenção enumerada no artigo 1º, as associações ou cooperativas deverão cumprir os seguintes requisitos:

a) Processem os resíduos domiciliares produzidos no município de Caçapava do Sul;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Apresentem seus atos constitutivos ou estatuto em vigor;

d) Apresentem ata de eleição da atual diretoria eleita, conforme atos constitutivos ou estatuto;

e) A comprovação de todos os requisitos deverá ser renovada a cada ano a pedido do interessado.

Parágrafo Único – Os requisitos acima serão reconhecidos, via processo administrativo, para avaliação da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA – que expedirá declaração de conformidade.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por associações, cooperativas de catadores e outros empreendimentos de economia solidária de materiais reutilizáveis e recicláveis aqueles formados exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
10/11/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1